

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
Convênio UFPA/EMBRAPA/MPEG  
EDITAL PPGCA 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO E DOUTORADO – TURMAS DE 2026

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA/UFPA), em convênio com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA Amazônia Oriental) e o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), apresenta texto complementar ao **Processo Seletivo aos Cursos de Pós- Graduação *stricto sensu* ao nível de MESTRADO e DOUTORADO – Turmas de 2026**.

Os candidatos que se enquadram nos Artigos 23 e 40 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA/UFPA), terão sua média final calculada segundo o Item 1 que altera o Item 2.4 do Edital 01/2025.

Art. 23 - Para fins de seleção ao Curso de Doutorado, o Colegiado do Programa indicará uma Comissão de Seleção constituída por pelo menos 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, que fará a análise dos documentos apresentados pelos candidatos, e os submeterá aos seguintes exames:

§ 4º- O discente que concluiu o curso de Mestrado do PPGCA/UFPA no prazo regular de 2 (dois) anos com aceite comprovado ou publicação de artigo científico, capítulo de livro ou livro decorrentes da Dissertação, como primeiro autor, com Qualis/CAPES nos estratos superiores (A1, A2, B1, B2, L1, L2, L3) na área de Ciências Ambientais, terá o direito de ingressar no doutorado desde que seu projeto de Pesquisa seja aprovado pela Comissão de Seleção de Doutorado com parecer homologado pelo Colegiado.

Art. 40 - O reingresso de discente desligado do PPGCA, poderá ocorrer uma única vez, mediante processo seletivo normal ou flexibilizado, a critério do Colegiado a ser disciplinado no Regimento Interno do Programa.

## 1. Nota Final

Para o Mestrado a Nota Final - NF para cada candidato será determinada pela seguinte equação 1:  $NF = (E \times 5,0) + (CV \times 5,0)] / 10$  (eq. 1)

Sendo que CV = Avaliação Curricular; E = Avaliação da Entrevista.

Para o Doutorado a Nota Final - NF para cada candidato será determinada pela seguinte equação 2:  $NF = [(CV \times 5,5) + (PPDE \times 4,5)] / 10$  (eq. 2)

Sendo que CV = Avaliação Curricular, PPDE = Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

Para efeito de desempate na nota final do processo seletivo, será considerada a maior nota obtida na Avaliação do Pré-Projeto de Doutorado e Entrevista no Doutorado e Entrevista no Mestrado. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade (Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e, por fim, a maior nota na FASE 3. O candidato será considerado **NÃO APROVADO** se obtiver Nota Final (NF) inferior a 7,00 (sete). O candidato será considerado **APROVADO** se obtiver Nota Final (NF) igual ou maior a 7,00 (sete) e será considerado **CLASSIFICADO**, conforme preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais no Processo Seletivo. Para o caso do candidato aprovado, mas não classificado, este comporá uma lista de espera e poderá ser chamado, obedecendo a ordem de classificação, caso haja desistência.

Belém, 05 de dezembro de 2025  
**Comissão do Processo Seletivo do PPGCA**  
Portaria n. 0003/2025 – PPGCA